

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 134

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 11 DE JUNHO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.381, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas credito especial para conclusão da superestrutura do trecho Inhanduby-Urugayana, na Estrada do Ferro Porto Alegre a Urugayana. (Reprodução)

Decreto n. 4.427, que elimina a clausula 4ª do contracto de 30 de julho de 1893 com a «Western Telegraph Company»

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 7 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Justiça, do Interior, e da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da assembléa geral da Companhia Formicida Capanema.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.381—DE 7 DE ABRIL DE 1902 (*)

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 570:000\$ para a conclusão da infraestrutura do trecho Inhanduby-Urugayana, na Estrada de Ferro da Porto Alegre a Urugayana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução ao art. 20 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, que mantém o n. IX do art. 22 da de n. 746, de 29 de dezembro de 1900, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 570:000\$ para a conclusão da infraestrutura do trecho Inhanduby-Urugayana, na extensão approximada de 11km,300.

Capital Federal, 7 de abril de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALES.

Antonio Augusto da Silva.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

DECRETO N. 4.427—DE 9 DE JUNHO DE 1902

Elimina a clausula 4ª do contracto celebrado em 30 de julho de 1893, com a «The Western Telegraph Company»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo art. 2º, n. VII, da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, decreta:

Artigo unico. Fica eliminada a clausula IV do contracto celebrado em 30 de julho de 1893 entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil e a The Western Telegraph Company.

Capital Federal, 9 de junho de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALES.

Antonio Augusto da Silva.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 7 do corrente, concedeu-se ao ministro do Supremo Tribunal Federal, bacharel Lucio de Mendonça a exoneração, que solicitou, do cargo de procurador geral da Republica, sendo nomeado para substituí-lo o Dr. Epitacio da Silva Pessoa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 10 do corrente, foi aposentado o cidadão Manoel Bento de Paula no lugar de 2º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, de accordo com o que dispõe o decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1902.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de junho de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias de licença, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, ao soldado da brigada policial desta Capital Francisco José de Araujo, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento anexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901. —Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

—Declara-se ao presidente do Estado de S. Paulo, para os fins convenientes, em referencia ao officio de 19 do mez findo comunicando as irregularidades encontradas no cartorio do registro civil de Serra Azul, da comarca de S. Simão, que, tratando-se de regulamento cuja execução se achava a

cargo do Poder Judiciario, a este cabe providenciar de accordo com o disposto no decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888.

—Foram autorizados:

O chefe de policia desta Capital a receber de Trajano de Sampaio a respectiva fiança, correspondente a 15 % do capital de 6:000\$, com que pretende abrir um escriptorio de empréstimos sobre cautelas de valores, á rua dos Ourives n. 15, sobrado;

O general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada do soldado João Silvano Bahia, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

—Remetteram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, o officio do secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado de S. Paulo pedindo providencias sobre o facto de terem sido celebrados muitos casamentos, apenas religiosamente, nas comarcas de Capão Bonito de Paranapanema, Ituverava, Santo Antonio da Cachoeira e São Luiz, sem que fossem cumpridas as disposições da lei do casamento civil;

Ao governador do Estado do Maranhão, para ser tomada na consideração que merecer, cópia do telegrama em que o juiz do direito da comarca de Caxias pede providencias no sentido de ser garantido no exercicio de suas funções.

Para os fins convenientes:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes o termo de obito lavrado a bordo do vapor La Plata e relativo a Domingos Teixeira do Azevedo, natural daquelle Estado;

Ao presidente do Estado de S. Paulo o termo de obito lavrado a bordo do vapor Nivernais, e relativo a Furlanetto Maria, natural daquelle Estado;

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que sejam despachadas livres de direitos na Alfandega desta Capital 15 caixas contendo material electrico para a iluminação do quartel da brigada policial, e procedentes de Londres pelo vapor Chaucer.

Expediente de 7 de junho de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados cidadãos brasileiros os subditos portuguezes Joaquim José de Mattos e José Machado Martins, e Herman Moronoff, natural da Russia.

—Autorizou-se:

O director da Escola de Minas a despendar a quantia de 24.000 francos com a aquisição de material de ensino para os respectivos gabinetes e laboratorios;

O director do Hospicio Nacional do Alienados, em referencia aos officios de 7 de abril e 5 de maio do corrente anno, a adquirir, pelo preço mais vantajoso que

Encontrar no mercado desta Capital, 75 camisas de ferro batido para uso do mesmo estabelecimento.

— Declarou-se:

Ao director do Internito do Gymnasio Nacional que, não tendo o Poder Executivo competência para crear empregos, não pôde ser attendida a solicitação de augmento do numero de inspectores de alumnos;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que fica annullada a transference de Cynoso da Costa Reis Filho da Escola de Pharmacia de Ouro Preto para a Faculdade de Medicina desta Capital.

— Solicitaram-se do Ministerio das Relações Exteriores providencias a fim de que ao Dr. Cand. do Mendes de Almeida, commissionado pela Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro para visitar os principaes estabelecimentos de ensino dos paizes que percorrer, sejam, pelas legações do Brazil na Europa e na America do Norte, dispensadas todas as facilidades.

— Remetteu-se ao director da Recbedoria da Capital Federal, por estar sujeito á revalidação do sello, o requerimento, documentado, em que José Francisco pede naturalização.

Requerimentos despachados

Intendencia Municipal da cidade de Pelotas, por seu procurador José Rodrigues de Lima, pedindo restituição de contas. — Compareça na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado.

José Francisco, solicitando naturalização. — O requerimento foi remetido á Recbedoria da Capital Federal por estar sujeito á revalidação do sello.

Dr. Arthur Casimiro da Cruz Machado, pedindo que se mande sujeitar seu filho Attila a exames do 1º anno no Collegio Alfredo Gomes, perdida a época legal por enfermidade grave. — Indeferido.

Dulce Moncorvo Banleira de Mello e Cantanhede, pedindo providencias para que possa pagar a taxa de matricula no Instituto Nacional de Musica e para que seja chamada ás lições. — Raqueira em termos.

Gastão Braga, alumno da Escola Polytechnica, candidato ao titulo de agrimensor, pello dispensa do exame de cosmographia, que já prestou no Gymnasio Nacional. — Prove o que allega.

Horacio Kiehl, pedindo matricula em uma cadeira do 3º anno da Faculdade do Direito de S. Paulo. — Requeira por intermedio do director da Faculdade, segundo determina a circular de 15 de fevereiro ultimo.

José Teixeira de Novais e outros, estudantes de preparatorios desta Capital, pedindo época extraordinaria de exames no mez de junho. — Indeferido.

José da Silva Tavares, pedindo admissão de seu filho Diogenes no collegio dos padres do Verbo Divino, em Juiz de Fora, como alumno gratuito. — Indeferido; o collegio não é equiparado ao Gymnasio Nacional.

Luiz Gonzaga de Britto Guerra, pedindo matricula no 1º anno da Faculdade de Medicina da Capital Federal. — Requeira por intermedio do director da Faculdade, segundo determina a circular de 15 de fevereiro ultimo.

Zilah do Pass. Mattoso Maia, pedindo pagamento na Imprensa Nacional, por este Ministerio, da quantia de 2:345:892, preço da impressão e cartagem de uma grammatiza portugueza, de que é autora. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Durante o mez de maio ultimo foram apresentadas ao registro desta directoria seguintes titulos:

Medicos

Dr. Cavilino de Miranda Corrêa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de maio do corrente anno).

Dr. Arthur Pires de Amorim, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de maio do corrente anno).

Dr. Lauriston Job Lane, formado pela Universidade de Pensylvannia e considerando habilitado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 20 de maio do corrente anno).

Dr. Gustavo Eduardo Hisselmann, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 28 de maio do corrente anno).

Pharmaceutico

Alvaro Augusto de Souza Reis, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de maio do corrente anno).

Dentista

Felisberto Ferreira Madeira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 30 de maio do corrente anno).

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1902

Carlos F. Lima. — Sim, por 48 horas.

Norton Megaw & Comp. — Indeferido.

F. Culas Machado. — Sim, por 48 horas.

Dia 10

Lloy Brasileiro. — Sim, por 48 horas.

Carlos F. Lima. — Sim, por 43 horas.

Francisco de Paula Pires Ferrão. — Concedo a licença por 48 horas.

Norton Megaw & Comp. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1902

Dominos José Rodrigues Corrêa. — Annulla-se a divida existente, a partir de 1892 e offeie-se á Directoria do Contencioso.

A. Carvalho & Comp. — Inscreva-se no corrente e p. a s. v. ex. c. e. l. e. d. a. c. e. r. d. o. c. o. m. o. p. a. r. e. c. e. r.

Haridi & Comp. — Mem.

Vicente Caravellas. — Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Antonio Pinho Ribeiro. — Transfira-se.

João Antonio Machado. — Restitua-se o lançamento de accordo com o parecer, requerendo a restituição em separado.

João Baptista Barreiros Vianna. — Satisfaca as exigencias da sub directoria.

Antonio Carlos Corrêa de Menezes. — Annulla-se a divida ajuzada, offeieando-se á Directoria do Contencioso.

Maria de Jesu Oliveira. — Restitua-se mais a quantia de 3\$300, pela verba Reposições e restituições, solicitando-se credito.

Adherbal Xavier. — Transfira-se.
Francisco Alves Valladão. — Proceda-se, de accordo com o parecer.

Barbosa da Fonseca & Alves. — Restitua-se a quantia de 90\$, solicitando-se credito.

Dr. Carlos Alberto Tourinho. — Restitua-se a quantia de 62\$500, solicitando-se credito.

Felippe Bittas. — Não tendo o requerimento até a presente data negociado em fumos o indo agora começar, tire registro pagando 20\$000.

Josapha Maria de Aguiar. — Verificando pelo processo junto que a collecta dada em nome do supplicante é duplicata feita em nome de Antonio Corrêa de Aguiar & Comp., em 21 de outubro de 1901, annullando o despacho de 27 de março proximo passado, archive-se essa collecta.

Manoel Moniz Pontes. — Feita a convenção do nome do proprietario do livro de hydrometros, restitua-se a quantia de 72\$ paga por penas de agua, solicitando-se credito.

Auto de infração contra J. M. Ventura Lisboa & Comp. :

« Não procedem, em face das exigencias do regulamento de consumo, as allegações com que os fabricantes J. M. Ventura Lisboa & Comp., successores de J. M. Ventura Lisboa, procuram justificar a sahida de uma p. p. de quinhentas latas de marmellada, de sua fabrica, sem se acharem devidamente selladas. Em relação ao estampilhamento das mercadorias, fabricadas no paiz, a regra é a do art. 13 do citado regulamento, que manda que elle tenha logar nas fabricas antes da sahida dos productos. As excepções unicas a este proceito são as dos arts. 74, 73 e 85, em que se permite que as mercadorias de que elles se occupam possam sahír das fabricas acompanhadas dos respectivos sellos.

O facto, portanto, de terem as latas de doce apprehendidas sahido acompanhadas dos competentes sellos, em vez de attenuar a falta commetida pelos alludidos fabricantes, como entendem, agrava mais a sua situação, pois, constitue, por si só, infração regulamentar, propositalmente praticada.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 2, e, do accordo com o art. 7º combinado com o art. 27, lettra J. do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, imponho a J. M. Ventura Lisboa & Comp. a multa de um conto de réis (1:000\$). Intime-se.»

Auto de infração contra Generoso Lamberti :

« Generoso Lamberti, negociante estabelecido com casa de calçados á rua de São Christovão n. 119, contra o qual foi lavrado o auto de fls. 2, allega não ser responsável pela infração autuada, por ter comprado a outrem os oito pares de chinellos que se acham estampilhados com sellos já servidos.

Entretanto, nenhuma prova produzida a este respeito, pois, nem exhibiu a nota de venda, nem declinou sequer o nome do individuo a quem diz ter comprado a mercadoria apanhada em contravenção. Nestas condições, não pôde eximir-se a responsabilidade da infração constata. pelo que julgo procedente o alludido auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de quinhentes mil réis (500\$), de accordo com o art. 27, lettra E, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.»

Ministerio da Guerra

Por portaria do 9 do corrente, concederam-se ao 1º escripturario do Hospital Militar da Bahia Alexandre Alfons de Moura, 10 dias de licença, com o respectivo ordenado, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha para tratamento de saúde.

Expediente de 28 de maio de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

Do 21:683\$083, sendo: a Bragança, Cid & Comp. 7:206\$089; a Braga, Paiva & Comp. 530\$000; a Claudino Corrêa Louzada 900\$; a E. Lambert 12:568\$ e a Macedo & Irmão 481\$000 (aviso n. 395);

Do 20:180\$795, sendo: a Antonio Alves Barbosa 6:371\$235; a Borlido, Moniz & Comp. 98\$160; a Cardoso, Bastos & Comp. 276\$650; a Francisco Joaquim da Rocha 518\$300; a José Augusto da Silva 1:120\$000; a Mendes & Comp. 4:250\$050 e a Moreira, Duarte & Comp. 13:346\$400 (aviso n. 396);

Do 3:651\$732, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 3:163\$292; a D. Norris 180\$; a Gonçalves, Castro & Comp. 3:020\$220; a Moss, Irmão & Comp. 35\$420 e a Torres, Irmão & Comp. 72\$800 (aviso n. 397);

Do 28:212\$237, sendo: a Barbosa & Moreno 833\$000; a Moss, Irmão & Comp. 1:800\$; a Neves & Comp. 11:980\$301; a Pacheco, Leal & Moreira 3:678\$000; a Rodrigo Vianna 2:033\$136 e a Vicente da Cunha Guimarães 7:862\$800 (aviso n. 398);

Do 3:479\$645 a Domingos Joaquim da Silva & Comp. (aviso n. 399);

Do 10:659\$400 a Imprensa Nacional (aviso n. 400).

— Ao intendente geral da guerra, declarando que é fixado em 1\$339 o valor da etapa para as praças do 2º batalhão de engenharia durante o semestre vindouro.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao chefe do estado-maior do exercito:

Concedendo licença, para tratamento de saúde:

Por 90 dias ao capitão de artilharia Heitor Coelho Borges, podendo gozar a mesma licença nesta Capital;

Por seis mezes, ao 2º tenente de artilharia Joaquim Maia Conde.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o tenente-coronel honorario do exercito Antonio Gracindo de Gusmão Lobo o transferir para o dito asylo o anseçada do 1º batalhão de infantaria Antonio Joaquim Oliveira Bastos, julgados soffrer de molestia incuravel e não poderem prover aos meios de subsistencia, permitindo-se-lhes residir: o primeiro em Pernambuco, onde se acha, e o segundo fora do estabelecimento.

Permittindo-se ao major honorario do exercito Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, residir no Estado da Bahia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 10 de junho de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Do 17\$900 a Luiz Macelo, fornecimentos a Directoria Geral de Estatística em abril ultimo (aviso n. 1.410);

Do 13\$300 ao mesmo, idem a mesma em abril ultimo (aviso n. 1.411);

Do 114\$985 a *Société Anonyme du Gaz*, gaz consumido nesta Secretaria do Estado no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.412);

De 50\$ a Antonio Alfons Cardoso, fornecimentos a Estrada de Ferro Rio do Ouro, em março ultimo (aviso n. 1.413);

De 2:400\$ a R. Alves & Comp., trabalhos para a Inspeção Geral das Obras Publicas em abril ultimo (aviso n. 1.414);

De 502\$500, feria do pessoal empregado na carga e descarga, remoção e empilhamento de tubos, de serviços a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas em maio ultimo (aviso n. 1.415);

De 3:123\$, idem idem idem nos serviços das florestas em maio ultimo (aviso n. 1.416);

De 1:194\$ idem idem idem na Deposito Central em maio ultimo (aviso n. 1.417);

De 3:772\$330, idem idem idem no conservação de canalisações em maio ultimo (aviso n. 1.418);

De 2:933\$543, idem idem idem nos mananciaes e florestas em maio ultimo (aviso n. 1.419);

Da 622\$500, idem idem idem em serviços de desobstrução de rios e vallas em maio ultimo (aviso n. 1.420);

De 194\$950, idem idem idem extranumerario idem em reparações de arrebitamentos, manobras e outros trabalhos em maio ultimo (aviso n. 1.421);

De 12:501\$884, folha do pessoal empregado no recenseamento da Directoria Geral de Estatística em maio ultimo (aviso n. 1.422);

De 628\$500, feria do pessoal empregado em trabalhos extraordinarios de distribuição de agua e esgoto de aguas pluvias em abril ultimo (aviso n. 1.423);

De 1:037\$386 folha extraordinaria do pessoal da officina typographica da Directoria Geral de Estatística em maio ultimo (aviso n. 1.424).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 10 do corrente mez, foram concedidos ao contador dos correios do Paraná, Octavio Elpidio Machado Lima, tres mezes de licença, com os vencimentos da lei, para tratamento de sua saúde.

Expediente de 10 de junho de 1902

Ao director geral dos Correios, autorizou-se a desannexar o serviço postal do dos telegraphos na azenca da Conceição da Serra, no Estado de Minas Geraes.—Deu-se conhecimento desta autorização a Directoria Geral dos Telegraphos, para os devidos effectos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrto de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 10 DE JUNHO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do Districto.

TULGAMENTOS

Appellações-crimes

N. 671—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellantes, Manoel Raymundo de Souza e Fernando Lopes; appellada, a justiça.—Negaram provimento a appellação.

N. 674—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, Jorge Manoel da Paixão; appellada, a justiça.—Negaram provimento a appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.231 e 2.244—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.425—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.223 e 2.358—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

N. 2.315—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.332—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.627 e 2.203—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações-crimes

Ns. 691 e 697—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 688 e 692—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 678 e 684—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 681—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Embargos remettidos

N. 2.526—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

Appellações-crimes

Ns. 676 e 680.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 10 DE JUNHO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.851—Paciente, Lourenço Antonio do Andrade.—Negaram a peldita soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 3ª Pratoria.

N. 2.862—Paciente, August Cesar Gonçalves Osorio.—Negaram a peldita soltura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.861—Pacientes, Theophilo Romão Marques e Felipe José da Silva.—Prejudicado por terem sido postos em liberdade.

N. 2.854—Paciente, Edgard dos Santos Mello.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, informado o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.865—Paciente, Americo Silva.—Decisão identica a de n. 2.861.

N. 2.866—Pacientes, Alberto Trapani, Augusto Ferreira da Silva e outros.—Decisão identica á de n. 2.861.

N. 2.867—Paciente, Gustavo Geraldo.—Decisão identica á de n. 2.861.

N. 2.868—Paciente, Francisco da Silveira Bulcão.—Negaram a pedida soltura, visto estar pronunciado no art. 294 § 2º combinado com o art. 13 do Código Penal.

N. 2.869—Pacientes, João Giorelli, Julio Vasconcellos, Joaquim José Teixeira e outros.—Prejudico o pedido, visto se acharem em liberdade, com excepção de João Giorelli, que foi preso por outros factos.

N. 2.870—Paciente, Miguel Cosar.—Prejudicado o pedido, á vista da exposição feita pelo juiz Celso Guimarães, do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.871—Paciente, José Leite Machado.—Concederam a pedida soltura, visto não haver justa causa de prisão, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.872—Pacientes, Ricardo Thompson, Joaquim Paiva Monteiro, Joaquim Pinto da Motta, João José da Silva, João Vieira, João Alves Pereira, José Monteiro, José Fernandes, Agostinho Ferreira Teixeira, João Cotta de Mello, Antonio Pinto Lopes, Alberto Castro, Napoleão da Silva, Luiz de França e Luiz José Guimarães.—Concederam a pedida ordem aos pacientes para serem apresentados na primeira sessão do conselho, informando o Dr. chefe de policia.

N. 2.873—Paciente, Affonso Navarro.—Decisão identica á de n. 2.872, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.874—Paciente, José Gonçalves do Oliveira.—Decisão identica á de n. 2.872, informando o juiz da 12ª Pretoria.

N. 2.875—Paciente, Lucie Lafèvre.—Decisão identica á de n. 2.872, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.876—Pacientes, João Giorelli e Antonio Werneck.—Decisão identica á de n. 2.872.

N. 2.877—Paciente, Manoel Esteves.—Decisão identica á de n. 2.872, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.878—Paciente, Antonio Chaves.—Decisão identica á de n. 2.872, informando o delegado da 7ª circumscripção urbana.

N. 2.879—Paciente, Jorge Duarte.—Decisão identica á de n. 2.872, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.880—Paciente, Jacintho Alberto Ornellas.—Decisão identica á de n. 2.872, informando o juiz da 14ª Pretoria.

Conflictos de jurisdicção

N. 39—Supplicante, Evelina Klingelhoefor; entre o Dr. José Augusto de Oliveira, juiz interino da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, e o Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.—Julgaram improcedente o conflicto.

N. 40—Entre o Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-petor em exercicio da 5ª Pretoria, e o Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Julgaram procedente o conflicto e competente o juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal para proseguir na liquidação do acervo de Antonio José Cordeiro.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 7 de junho de 1902. — Presidencia do Sr. Didimo da Veiga — Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro do Barros Lima — Secretario, Couto Noves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro e sub-directores Dr. Francisco Machado e J. M. da Silva Portilho, no impedimento dos Srs. directores da 1ª e 3ª directorias, foi aberta a sessão :

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro :

Ministerio da Fazenda : — Aviso n. 18, de 28 de maio findo, reintentando a cópia do decreto n. 4.400, de 6 do mesmo mez, que approva o convenio celebrado pelo Governo da União com o Estado de Matto Grosso, para a repressão do contrabando na fronteira do dito Estado.—O Tribunal determinou que se registre o alludido convenio.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal :

De 17 de abril proximo passado, referente á concessão á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Maranhão do credito de 1:888\$431, por conta da verba 31ª, para pagamento de quantitativo para funeral e de pensão de montepio, a que tem direito os herdeiros do fallecido thesoureiro dos Correios daquelle Estado Alexandre Pires Seabra, nos exercicios de 1899 e 1900. — O Tribunal resolveu registrar a despesa na importancia de 1:833\$356 somente; deixando de o fazer em relação a de 55\$485, por verificar se quo houve engano no calculo effectuado pela dita delegacia, quanto ao exercicio de 1899, cuja quota exacta é de 877\$775, em vez da de 933\$260, mencionada no respectivo processo.

De 5, 7 e 16 de maio ultimo, concernentes ao pagamento das dividas de exercicios findos do que são credores os menores Horacio, Antonio, Paulino e João, filhos do finado ex-3º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Guilherme Tell Pereira Cardoso, na importancia de 195\$380, Joaquim da Costa Barradas, na 222\$500 e Camillo Senechal de Goffredo, na de 172\$600, provenientes de gratificações não recebidas por serviços extraordinarios prestados na dita estrada em 1898 e 1899.—O Tribunal mandou registrar as despesas de 121\$010, 128\$160 e 89\$, e deixou de proceder de igual modo quanto ás de 74\$760, 94\$340 e 83\$600, por insufficiencia de saldo da sub-consignação —Eventuais— da 2ª divisão de material da verba 12ª do Orçamento do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, do exercicio de 1899.

De 17 de abril e 19 de maio deste anno, relativos á concessão dos creditos de 8:967\$206 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas da verba —Exercicios findos—, e de 600\$ á em Pernambuco, por conta da verba 6ª, afim de attender-se ao pagamento da consignação de vencimentos feita nesse Estado pelo inspector de fazenda Turibio Guerra a seu filho. —O Tribunal deliberou que se registre a distribuição dos creditos, excluidas as quantias de 200\$, no primeiro delles, proveniente de quantitativos para funeral ou luto a que tem direito a e dora D. Eulali Theodora do Passos Carvalho, por insufficiencia de saldo da verba — Pensionistas — do exercicio de 1895, e de 150\$, no segundo, por tratar-se de despesas cujo pagamento já foi realizallo, e que não pôde ser comprehendido na disposição do art. 164 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893, para o effeito do registro a posteriori.

De 8 de abril, 14 e 17 de maio findo, sobre a concessão dos seguintes creditos :

De 1:622\$786 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 31ª ;

De 5:300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para as da verba 4ª, e

De 95:112\$300 á Delegacia do mesmo Thesouro em Londres, para as da verba 9ª.

— Officios da Alfandega desta Capital n. 404, de 4 do corrente, solicitando que seja distribuido á mesma repartição o credito de 225:934\$794, aberto por decreto n. 4.415, de 27 de maio ultimo, para pagamento de porcentagem aos empregados da dita alfandega, proveniente do excesso de renda arrecadada em 1901.

O tribunal ordenou o registro da distribuição desses creditos.

Processos de concessão :

De montepio civil :

A D. Priscilla Nogueira da Cruz Rodrigues, viuva do inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Romão Rodrigues, na importancia annual de 560\$, e a seus filhos menores Bolarmio e Anna, na de 280\$ a cada um ;

A D. Paulina Maria de Calausencia, irmã do fallecido conservador do gabinete da Escola Polytechnica Cesario José Alexandrino dos Santos, na importancia annual de 800\$000.

Apostilla feita no titulo de D. Anna Josephina Pereira Leite, filha do finado capitão reformado da brigada policial desta Capital Luiz Felipe Pereira Leite, para o abono annual de mais 600\$, pela reversão da pensão que deixa de receber sua mãe D. Alice de Figueiredo Leite, por haver contrahido segundas nupcias.

De meio-soldo :

A D. Andreolina Gonçalves Deichmann, viuva do capitão da brigada policial da Capital Federal Fernando Deichmann, na importancia mensal de 96\$000 ;

A. D. Andreza Candida Varjão, viuva do alferes da referida brigada Francisco Xavier Varjão, na importancia mensal de 20\$000.

De montepio de marinha :

A. D. Anna Saldanha Monteiro de Barros, viuva do 1º tenente Augusto Clemente Monteiro de Barros, na importancia mensal de 100\$000 ;

A D. Joaquina Giesta Branco, viuva do guardião reformado Antonio Lopes Branco, na importancia mensal de 28\$350.

De montepio do exercito :

A D. Rosa Alves da Silva, irmã solteira do finado alferes José Alves da Silva, na importancia mensal de 60\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da referida apostilla.

De montepio civil :

A D. Anna Josephina Garcez da Cunha, viuva do amanuense aposentado da antiga Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio João Daniel Duarte da Cunha, na importancia annual de 720\$305 ;

A DD. Rozentina Martins Penna, Anta Penna, Zulmira Leal Penna, Maria Rosa Penna, Julieta Leal Penna, Laura Leal Penna e Francisca Leal Penna, netas do fallecido chefe de secção aposentado da extincta thesouraria de Fazenda de Pernambuco Fran-

cisco José Martins Penna, na importância annual de 128\$571 a cada uma ;

A D. Alice Noronha Torrezão Galvão, viúva do engenheiro-chefe da construção da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana José Ayrosa Galvão, na importância annual de 1:800\$, e a seus filhos menores Antonio, João, Maria, Maria Albertina, Maria Margarida, Maria Francisca, Luiz, Maria Evangelina e Augusto, na de 200\$ a cada um.

De meio soldo:

A D. Constança Candida Rodrigues, filha do finado alferes reformado do exército Feliciano Candido Rodrigues, na importância mensal de 5\$500.

De montepio do exército:

A D. Claudina Poreiuncula do Brito, viúva do alferes Marcos Gabriel Teixeira de Brito, na importância mensal de 60\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Estephania Ribeiro Gomes de Oliveira, filha do fallecido tenente-coronel do exército Antonio Gomes de Oliveira, nas importancias mensaes de 200\$ e 160\$000;

A D. Maria Magdalena da Silva Bahiana, mãe do finado alferes do exército Eliseu Archanjo da Silva Bahiana, nas importancias mensaes de 20\$ e 60\$000;

A D. Clara Alexandrina Palmeira do Albuquerque, viúva do alferes reformado do exército Afonso de Almeida e Albuquerque, na importância mensal de 11\$ em cada titulo.

De aposentadoria:

Ao 3º escripturio da Alfandega do Estado da Bahia Fortunato José de Andrade Junior, com o vencimento annual de 2:051\$111, proporcional a 25 annos, 7 mezes e 20 dias do serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, e ordenou o registro da despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Maria José dos Santos, mãe do fallecido guarda da Alfandega do Penedo, Antonio Messias dos Santos, na importância annual de 150\$, e a suas irmãs DD. Augusta Josuina dos Santos, Horminda da Natividade dos Santos, Maria das Dores dos Santos e Maria da Gloria dos Santos, na de 37\$500 a cada uma.—O tribunal julgou illegal a concessão, por se mencionar nos titulos pensão menor do que a devida, de conformidade com os pareceres.

De montepio do exército:

Aos menores Judith, Orminda, Alfredo e Nelson, filhos do finado tenente Francisco Antunes da Costa, na importância mensal de 8\$750 a cada um.—O tribunal declarou legal a concessão, e determinou que se officie no sentido do ser feita no processo a rectificação de que tratam os pareceres.

—Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 632, 643, 657, 701 e 707, de 8, 10, 12 e 19 do maio proximo findo, relativos a concessão dos creditos:

De 176\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, para despesas da verba 23ª;

De 1:980\$ a em Pernambuco, para as das verbas 21 A e 28 A;

De 3:480\$ a em Sergipe, para as da verba 8ª;

De 240\$ a em Santa Catharina, para as da mesma verba;

De 1:000\$ a em Alagoas, para as da verba 22ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 667, de 12, com as cópias dos contractos effectuados com os negociantes Manoel de Araujo Porto, Juvencio Francisco Vieira e Cunha Mattos & Comp., para fornecimento de diversos artigos a dependencias do Ministerio no Estado da Bahia.—O tribunal resolveu que seja registrado o contracto feito com Juvencio Francisco Vieira, deixando de assim proceder quanto aos celebrados com Cunha Mattos & Comp. e Manoel de Araujo Porto, visto comprehendorem despesas a conta de verbas para as quaes ainda não se fez distribuição dos creditos.

Officio da Contadoria da Marinha, n. 103, de 7 do mesmo mez, remettendo a cópia dos contractos celebrados pelo Ministerio com os negociantes Moss, Irmão & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp. e M. Henschell & Comp., para o fornecimento de maderas durante o corrente anno.—O tribunal autorizou o respectivo registro.

—Ministerio da Guerra.

Avisos:

N. 324, de 29 do abril proximo passado, solicitando o pagamento de diversas contas de Luiz Macedo, no total de 4:477\$701, provenientes do fornecimentos de varios artigos de expediente a repartições do Ministerio, no actual exercicio.—Havendo já sido registrada a importância de 3:731\$343, deliberou o tribunal sobre a de 746\$358, negando-lhe registro, por se achar nella comprehendida despesa com trabalhos que, na conformidade do disposto no art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, só na Imprensa Nacional devem ser confeccionados.

N. 380, de 22 de maio findo, requisitando a concessão do credito de 15:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, para despesas da verba 9ª.—O tribunal fez registrar a distribuição do dito credito.

Officio da Directoria Geral do Contabilidade da Guerra n. 338, de 17 do mesmo mez, remettendo a cópia do contracto effectuado pela Intendencia Geral da Guerra com a Companhia do Tecidos e Fiação Porto Alegrense e os negociantes Luiz Mendonça, Vicente da Cunha Guimarães e Neves & Comp., para o fornecimento, no prazo maximo de 180 dias, de diversos artigos para fardamento.—O tribunal resolveu que se registre o alludido contracto.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 28, de 16 do maio ultimo, remettendo a cópia do contracto celebrado em 11 de fevereiro do corrente anno pelo Governo Federal e a Companhia de Estrada de Ferro Victoria a Minas, em virtude do decreto n. 4.337, de 1 daquelle mez, expedida para dar execução á autorizaçãõ conferida na n. XXI do do art. 18 da lei n. 834 de 30 de dezembro de 1901 :

Considerando que, na clausula 2ª do referido contracto, estipula-se que a garantia de juros de 6 % sobre o capital manimo de 30:000\$ por kilometro será paga em ouro ;

Considerando que, si é certo que na clausula II, n. 1, do decreto n. 4.337, de 1 de fevereiro declara-se que os juros garantidos sobre 30:000\$ serão em ouro, não é menos que a prestação de tales juros em especie metallica não se acha comprehendida nos termos da autorizaçãõ conferida no n. 16 do do art. 18 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901 ;

Considerando que, não tendo sido fixada em ouro a moeda em que deve ser paga a garantia do juros á referida Estrada, estipulada em todas as concessões e alterações de concessões feitas pelos decretos ns. 10.153, de 5 de janeiro de 1889, em execução do artigo 7º, § 1º, da lei n. 3.397, de 24 de novembro de 1888, n. 571, de 12 de julho de 1890, n. 1.092, de 28 de novembro do mesmo anno; deve ser ella feita em papel, desde que a lei n. 834, de 1.901 não declarou que fosse feita em ouro;

Considerando que assim sendo, a estipulação do pagamento dos juros garantidos não podia ser feita em ouro na clausula 2ª do decreto n. 4.337, de 1902, por depender de disposição legislativa a alteração da moeda-papel para a de ouro, em que deve a garantia ser paga, por importar aggravação do despesa;

Considerando que o contracto incorre assim em vicio fundamental:

Resolveu o Tribunal recusar o registro ao mesmo contracto e mandar que se officie ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas communicando esta resolução.

Ns. 29, 33 e 40, de 16, 23 e 30, remettendo as cópias dos contratos celebrados pela administração dos Correios do Estado do Piahy com os cidadãos Raymundo Nonato da Cunha e Joaquim Ferreira Castello Branco, para o serviço de condução de malas durante o corrente anno financeiro, o pela Directoria Geral dos Correios com Villas Boas & Comp. e Rodrigues & Comp., para o fornecimento, no referido anno, de material á dita Repartiçãõ.—O tribunal ordenou o registro dos contractos.

N. 36, de 24 do mesmo mez, consultando sobre a abertura do credito especial de 80:000\$, para attender a despesas com a construção de linhas telegraphicas em diversas estações dos Estados de Sergipe, Ceará e Parahyba.—O tribunal foi do parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

N. 39, de 28, remettendo a relação dos objectos que toem de ser fornecidos á Repartiçãõ Geral dos Telegraphos, durante o corrente anno, pelas firmas commerciaes Domingos da Costa Fernandes e Firmino Fontes, a qua deixou de acompanhar as cópias dos contractos celebrados com as ditas firmas e enviadas ao tribunal com o aviso n. 19, de 4 de abril ultimo.—O tribunal resolveu registrar os referidos contractos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.271 A, de 22 de maio proximo findo, pedindo que seja indenizada por jogo de contas, a Casa de Correção, da quantia de 846\$025, proveniente do fornecimentos feitos a repartições dependentes do Ministerio.—O tribunal autorizou o registro da despesa, competindo ao Thesouro Federal escripturar como receita a alludida quantia ;

N. 1.285, de 24, sobre a concessão do credito de 1:930\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina, para despesa da verba—Soccorros Publicos.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito ;

N. 1.317, de 29, consultando sobre a abertura do credito especial de 200:000\$, para pagamento de despesa com a impressão na

Europa da obra «Sertum palmarum», do botânico brasileiro Dr. João Barbosa Rodrigues, na conformidade do art. 6º da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto, adstricto a sua vigencia ao actual exercicio;

N. 1.343, de 31, transmittindo novamento a conta, na importancia de 1:633\$707, de fornecimento de carne verde feito em março proximo passado á Casa de Detenção, por Francisco Vieira Goulart.—O tribunal resolveu recusar registro á despoza pelos fundamentos do despacho de 30 de maio ultimo.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portillo:

Processo do prestação de fiança:

Requerimento de Manoel Dias de Barros Junior, pedindo que sejam acceitas quatro apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do requerente, em garantia de sua gestão no cargo de collector das rendas federaes da cidade de Nitheroy.—O Tribunal julgou idonea e sufficiente a fiança offerecida, attendendo a que os titulos apresentados caucionam a responsabilidade daquello collector.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 61\$580, feita pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, com despezas de prompto pagamento em abril ultimo.

Ordens do pagamento, sobre os quaes proferio despacho do registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.392, de 4 do corrente, pagamento de 3:537\$200, das folhas do pessoal extraor-

dinario da Directoria Geral de Saude Publica, relativas ao mez de maio ultimo;

N. 1.387, da mesma data, idem de 11:473\$100, das folhas dos empregados effectivos da Directoria Geral da Saude Publica, relativas ao mez de maio ultimo;

N. 1.275, de 22 de maio, idem de 6:159\$ ao almoxarife do Lazareto da ilha Grande, Alfredo Mattos dos Santos, para satisfazer ao pagamento das folhas do pessoal jornalheiro extraordinario do referido estabelecimento, relativas aos mezos do março e abril ultimos;

N. 1.371, da mesma data, idem de 200\$ a Manoel Rocha Pereira Junior, de obras feitas no novo Deposito Publico.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos ns. 116, 151 e 151, de 11 de abril e 9 de maio, credito de 16:100\$998 ao Thesouro Federal, para pagamento á D. Rosa Ribeiro Morize, esposa do Dr. Henrique Morize, 2º commissario da commissão de limites com a Republica Argentina, das gratificações relativas ao periodo de 28 de abril ultimo até 31 de dezembro proximo futuro.

—Ministerio da Fazenda:

Officio:

N. 116, da Caixa de Amortização, de 31 de maio, pagamento de 100\$, da folha do semestre extraordinaria daquela repartição, relativa ao mez de maio ultimo.

Requerimentos:

Do alferes Sebastião de Almeida Cardeal, pagamento de 216\$, de restituição do contribuição de montepio;

Do alferes Etelvino Cortez, idem de 92\$, idem, idem.

Do alferes Alfredo Gomes de Jesus, idem de 210\$, idem, idem;

Do alferes Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque, idem de 181\$, idem, idem.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Do Dr. Arnaldo Baptista Coelho, pagamento de 222\$ do aluguel do predio á rua Senador Pompeu n. 318, occupada por uma estação policial, relativo ao mez de dezembro de 1900;

Do D. Emelinda da Fonseca, idem de 13\$888, do montepio relativo ao mez de dezembro de 1899;

Visconde da Saude, idem de 200\$, do aluguel do predio n. 2 do becco do Cayrú, occupado por um posto policial, relativo ao mez de dezembro de 1900;

De Avelino Antonio Ribeiro, idem de 85\$400, de soldo vencido nos mezes de setembro á dezembro de 1899;

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 411, de 2 do corrente, pagamento de 270\$ á Mario de Azeredo Ribniro, do aluguel do predio á rua da Caixa de Agua n. 1, occupada pelo commandante do 4º Districto Militar, durante o mez de maio ultimo;

N. 387, de 23 de maio, idem de 62:972\$536, á diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, durante o corrente exercicio;

N. 376, de 21 de maio, idem de 8:042\$930, á diversos, idem, idem, idem.

Pagadoria do Thesouro—Continua o pagamento de todas as folhas do pessoal activo, diversas pensões de marinha e guerra, férias e começa o pagamento do material.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de junho de 1902 (segunda-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A Cº	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Fœaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	761.00	22.5	17.02	84.0	S 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	760.67	21.4	17.56	93.0	NNE 1	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	9 a.	762.87	22.5	18.43	91.0	NW 1	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	762.29	23.8	18.10	81.8	NNW 2	Bom	Nev. ten. baixo	8	—	—	—	2.0	1.35	—
	3 p.	761.89	25.0	17.01	75.3	SSE 5	Incerto	Nev. ten. baixo	8	—	—	—	—	—	—
	6 p.	762.36	23.2	17.99	86.0	S 2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	9 p.	763.24	22.2	17.88	91.0	WSW 2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 n.	763.32	21.9	17.59	90.0	SSE 2	—	Nevoeiro	10	24.8	26.5	21.3	—	—	2.02
								—	—	—	—	—	—	—	—
								—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m														
Recife.....	9 40 a.	761.40	26.4	21.23	79.8	E 6	In certo	Nevoeiro alto	..	9	—	27.8	23.2	—	13.00
Aracaju.....	9 32 a.	764.50	27.0	20.33	77.0	ESE 5	Bom	Nev. tenue alto	..	8	—	28.1	23.6	—	—
Florianopolis	8 46 a.	769.20	15.0	11.30	89.0	Calma 0	Sombrio	—	..	8	—	?	16.2	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	767.50	11.4	8.32	83.0	NNW 1	Bom	—	..	5	—	13.9	7.5	—	—

Na Capital, das 5^h 45^m p. ás 6^h p. notaram-se relampagos e trovões no quadrante de NE.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 19' 25" NW

OBSERVAÇÕES A O.M. DE GRV. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFÉRICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Muito bom	—	ESE	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Muito fraco	Tranquillo	?
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro baixo	SE	Fraco	Tranquillo	Variavel
Natal.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Vagas	Variavel
Parahyba.....	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Fraco	Peq. vagas	Claro
Recife.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	E	Fresco	Chão	Variavel
Maceió.....	Limpo	Bom	—	SE	Fresco	Chão	Bom
Aracajú.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Chão	Incerto
S. Salvador.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Tranquillo	Variavel
Victoria.....	Quasi limpo	Bom	—	SW	Fraco	Peq. vagas	Bom
Santos.....	Encoberto	Mão	Chuva	NE	Bafagem	—	Variavel
Paranaguá.....	Encoberto	Mão	Chuviscos	SSW	Muito fresco	—	Mão
Florianopolis.....	Quasi encoberto	Sombrio	—	—	Calma	—	Incerto
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	NNW	Bafagem	Chão	Bom
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Em Fortaleza choveu hoje, pela manhã.

No Recife choveu durante a tarde e á noite de hontem e hoje, pela manhã.

Em S. Salvador cahiu um aguaceiro hontem, á tarde.

Em Santos cahiram aguaceiros na noite de hontem.

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem, em sessão ordinaria, o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima, vice-presidente.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida occuparam-se os directores com assumptos referentes aos estabelecimentos, sendo adoptadas algumas deliberações.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até á 1.

Amanhã:

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Guasca*, para Antonina, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Egyptian Prince*, para Nova-York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á

vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

—Emissão de vales para a Alemanha, Austria, Belgica, Chile, Egypto, Hollanda, Luxemburgo, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casadara, foi, no dia 9 de junho de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	991	806	1.800
Entraram.....	37	21	58
Sahiram.....	41	32	73
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	988	793	1.781

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 910 consultantes, para os quaes se aviaram 1.072 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 9 de junho 51 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	4
Febres divorsas.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	45
	51

Nacionais..... 38
Estrangeiros..... 13

Do sexo masculino..... 33
Do sexo feminino..... 18

Maiores de 12 annos..... 30
Menores de 12 annos..... 21

Indigentes..... 6

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 9 de junho de 1902..... 1.032:151\$337

Idem do dia 10:

Em papol..... 187.523\$500

Em ouro..... 53.789\$490

241:313\$080

1.933:464\$417

Em igual periodo de 1901... 1.694:584\$762

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 10 de junho de 1902..... 14:308\$801

De 1 a 10..... 122:703\$778

Em igual periodo do anno passado..... 82:208\$666

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada do dia 1 a 9 de junho de 1902..... 615:325\$903

Idem idem do dia 10..... 140:011\$843

755:337\$751

Em igual periodo de 1901... 615:134\$230

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 10 de junho de 1902

Interior.....	72:693\$376	
Consumo :		
Fumo.....	22:461\$000	
Bebidas.....	5:802\$500	
Phosphoros....	600\$000	
Calçado.....	3:185\$000	
Perfumarias ..	160\$000	
Especialidades pharmaceuti- cas.....	942\$000	
Conservas.....	117\$500	
Chapéus.....	1:055\$000	
Registro.....	60\$000	34:413\$000
Extraordinaria.....	18:507\$983	
Depositos.....	2:359\$500	
Renda com applicação es- pecial.....	833\$584	
	140:011\$848	
Ronda de 1 a 10 de junho...	755:337\$711	
Em igual periodo de 1901...	645:134\$230	
Diferença para mais.....	110:203\$481	

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações criminaes n. 676, appellante, José Pereira, appellada, a justiça, n. 680, appellante Arthur Lopes Perdigão; appellada, a justiça; terão lugar na sessão da Camara Criminal do dia 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação; 10 de junho de 1902.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

EXAMES PARA OBTENÇÃO DO TITULO DE AGRIMENSURA

Amanhã, 11 de junho, ás 11 horas do dia, serão chamados á prova oral os seguintes senhores :

Topographia, pratica de trabalhos de Campo e redacção das respectivas memorias

Saverino Henrique de Lucena Neiva.
Frederico Augusto Olympio de Jesus.
Luiz Caetano de Oliveira.
Alarico Irineu de Araujo.
Leopoldo Schüch de Capanema.
Tiberio Ribeiro Aboun.
Oswaldo Linch.

Secretaria da Escola Polytechnica, 10 de junho de 1902.—*Souza Ferreira*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 11 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento de calçado e assoio da roupa dos alumnos, no 2º semestros do corrente anno, a saber :

Calçado

Botinas de bozerro a ponto, par.

Assoio da roupa

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa, por peça.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

As propostas serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assinado, e abertas perante os propoentes, na Secretaria deste internato, no dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Internato do Gymnasio Nacional, 2 de junho de 1902. — O escriptão, *Salathiel Firmiano Gonçalves*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel comandante, faço publico que, no dia 12 deste mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas, na contadoria deste corpo, propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de diversos artigos para pintura, ferragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiais, couros e artigos para correio, fardamento e artigos para escriptorio, para luzes e para machinas, ferros, metes e lavagem de roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. propoentes nesta secretaria, e de se informarem das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas, nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatarios depositar na contadoria do corpo a quantia de 100\$, que revertirá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser acceito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma Contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importância equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importância ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 4 de junho de 1902.—Alferees *Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS E ACCRESCIDOS, FRONTEIRO AO TERRENO DO PREDIO DA RUA DE SANT'ANNA N. 135, NA FREGUEZIA DE S. LOURENÇO, MUNICIPIO DE NITERÓY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Tendo Roberto do Coutto requerido por aforamento um terreno de marinhas e accrescidos, fronte ao terreno do predio da sua propriedade, situado na rua de Sant'Anna n. 135, na freguezia do S. Lourenço, municipio de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, são convidadas as contrahentes do dito terreno e demais interessados a virem apresentar, nesta directoria, suas reclamações ou documentos que possam contrariar ao referido aforamento, dentro do prazo de trinta dias, e contados da data da publicação deste edital, findo o qual não se attendere á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de maio de 1902.—*M. Caraleanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 2 de junho de 1902.—Manifesto n. 338.

Armazem n. 12 — Posas : 1 caixa n. 579, repregada.

CTB : 1 dita n. 503, idem.

A-22—S—C : 1 dita n. 88, idem.

V-120—S : 1 dita n. 50, idem.

MM—C : 1 dita n. 10.000, idem.

30 : 1 dita n. 661, idem.

Maia—CTB : 1 dita n. 501, idem.

O-34 : 1 dita n. 1, idem.

AFNC : 1 dita n. 1.963, idem.

DEM : 1 dita n. 2.108, idem.

30—Maia : 1 dita n. 602, idem.

CTB : 1 dita n. 595, idem.

MCC : 1 dita n. 2.139, idem.

CSC—R : 1 dita n. 84, idem.

MF : 1 dita n. 491, idem.

RI : 1 dita n. 211, idem.

Posas : 1 dita n. 578, idem.

III : 1 dita n. 3, idem.

G-33 : 1 dita n. 4.581, idem.

BNR : 1 dita n. 1, idem.

M-33 : 1 dita n. 932, idem.

Armazem n. 12—MF : 1 caixa n. 2.757, repregada.

J-33 : 1 dita n. 527, idem.

Armazem de Estiva—JPV : 1 dita sem numero, idem.

RJ : 1 dita n. 12.833, idem.

Pierre Estouvant : 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de junho de 1902.—Manifesto n. 369.

Armazem n. 14—WIC : 1 caixa n. 1.263, avariada.

RC : 1 dita n. 115, repregada e avariada.

CJC : 1 dita n. 11.50, idem idem.

CV—MR : 1 dita n. 1.811, idem idem.

RMC : 1 dita n. 9.128, idem idem.

RLC : 1 dita n. 11, idem idem.

HC—B : 1 dita n. 1.591, idem idem.

R : 2 ditos ns. 557 e 551, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 452 e 457, idem idem.

RM : 1 dita n. 2.634, repregada e avariada.

RGT : 2 ditos ns. 1.098 e 1.002, idem.

Idem : 2 ditos ns. 1.010 e 1.006, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 1.015 e 1.001, idem idem.

A—21—JWW : 1 dita n. 11.498, idem idem.

TJC : 2 ditos ns. 459 e 462, idem idem.

30—Maia : 1 dita n. 65, idem idem.

AM : 1 dita n. 11.397, idem idem.

ARPC—MC : 1 dita n. 2.509, idem idem.

BRS : 1 dita n. 5.537, idem idem.

CPC : 13 ditos ns. 7.0836 e 7.099, idem idem.

PDC : 2 ditos ns. 2.247 e 2.245, repregada.

Idem : 1 dita n. 2.249, idem.

Armazem n. 14—D : 1 barril n. 11.910, repregado e avariado.

ETC—EJ : 1 dita n. 137, idem idem.

ESC—K : 1 dita n. 9.995, idem idem.

Vapor francez *Campana*, procedente de Havre, entrado em 24 de maio de 1902.—Manifesto n. 352.

Armazem n. 6—A. Motta & Comp. : 1 barril sem numero, idem.

GA—Campana : 2 ditos idem, idem.

GA—Campana : 1 dita, idem.

PGC : 1 dita, idem.

PC : 28 ditos, idem.

JLS : 3 ditos, idem idem.

JA—O : 1 dito, idem idem.

MA.C: 1 dito, idem idem.
ZR.C: 3 ditos, idem idem.

Vapor inglês *Kaffir-Prince*, procedente de Nova York, entrado em 2 de junho de 1902.—Manifesto n. 367.

Armazem das Amostras—L.K: 1 caixa n. 1, repregada.

I.F.C: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 4—SM.C: 1 dita n. 239, avariada.

Vapor inglês *Camoens*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de maio de 1902.—Manifesto n. 350.

Armazem n. 16—A. Guimarães: 2 pedras sem numero, quebradas.

W: 1 caixa n. 649, repregada.

Vapor inglês *Magellan*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de maio de 1902.—Manifesto n. 349.

Armazem n. 8—LM.C—Rio: 1 barrica n. 9.461—1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.461—2, idem idem.

Vapor allemão *Dacia*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de junho de 1902.—Manifesto n. 374.

Armazem das Amostras—E. Ashmth & C.: 1 pacote sem numero, roto.

Dr. J. Moreira: 1 dito idem, idem.

G. Dart. C.: 2 caixas idem, repregadas.

T: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Campana*, procedente do Havre, entrado em 24 de maio de 1902.—Manifesto n. 352.

Trapiche da Ordem—SCC: 2 caixas sem numero, com falta.

AVR: 2 ditos idem, idem.

MPSC: 3 ditos idem, idem.

Fonseca Sá: 3 ditos idem, idem.

JJGC: 2 ditos idem, idem.

ICP: 6 ditos idem, idem.

JGS: 2 ditos idem, idem.

JJGC: 5 ditos idem, idem.

RGC: 1 dita idem, idem.

BAC: 5 ditos idem, idem.

SVC: 1 dita idem, idem.

TNC: 1 ditos idem, idem.

Macedo—W: 14 ditos, idem, idem.

S.C: 5 ditos, idem, idem.

L.R: 1 dita, idem, idem.

G.A: 1 dita, idem, idem.

MA.C: 2 ditos, idem, idem.

ZR.C: 2 ditos, idem, idem.

JJGC: 1 dita, idem, idem.

M.C: 4 saccos, idem, idem.

Barca inglesa *Cedar-Croft*, procedente de Nova York, entrado em 5 de maio de 1902.—Manifesto n. 310.

Trapiche Carvalhaes—CP.C: 5.000 caixas, sem numero, avariadas.

Idem: 3.000 ditos, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1902.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajuizante.

Quarto Districto Militar

Do ordem do Sr. general commandante do districto, faço saber ao 2º tenente Francisco Jorge Pinheiro, do 5º regimento de artilharia de campanha e todos aquelles que podem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que, não tendo elle se apresentado no dia 25 de maio findo, por ter-se finalizado no dia anterior a licença com que se achava para tratamento do saude, foi declarado ausente em ordem do dia desta guarnição n. 114, de 10 de junho e é chamado por este edital para que se apresente, dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação, pelo crime de deserção.

E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta Capital.

Secretaria do 4º districto militar, 11 de junho de 1902.—Estanislado Vieira Pamplona, capitão secretario.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta escola contracta o fornecimento para o 2º semestre do corrente anno dos generos e artigos abaixo declarados:

RANCHO E ENFERMARIA

Por kilogramma

Ararula, arroz de Iguaçu, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa e de tina, banha nacional, marca Victoria (duas bandeiras) e Apollo, batata, inglesa, biscoitos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão, tipo 7 e moído, carne de carneiro, dita de porco, dita de vacca, dita de vitella, dita secca do Rio Grande, dita secca do Rio da Prata, chá verde, chá preto, farinha de trigo, goiabada de Camp. s. lombo de Minas, manteiga Virgem, Celeste, e Carmo do Rio Claro, marmelada do Rio Grande, Therezopolis e do Lisboa, massas nacionaes e estrangeira para sopa, manteiga em folha e em pó, pão, paio, peixe fresco e salgado, queijo da Minas, rosas do burão e de manteiga, sabão commum e virgem e toucinho de Minas.

Por Utro

Azeite doce do Lisboa (em lata), ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, dita do Maragão, dita de sagü, feijão preto, dito de cores, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa e vinho nacional do Rio Grande.

Em garrafa

Vinho virgem, vinho do Porto da marca Villar d'Allen.

Em unidade

Bananas, frangos, gallinhas, laranjas, ovos, queijos do Reino, tijolos de arcar, vassouras grandes de piassava e sapillos.

Em maços

Palitos pequenos, lixados.

Em latas

Azeitona—Lino e Elvas (latas pequenas), linguiça de Lisboa (lata de duas libras) e ke-rozene (lata de 18 litros).

Em libra

Chocolate de diversas qualidades.

Em razão

Legumes, verduras e temperos.

Em copo e vidro

Gelêas de diversas qualidades (nacionaes e estrangeiras).

FORRAGENS

Por hilo

Alfafa nacional e do Rio da Prata, farello nacional e do Rio da Prata e milho miúdo nacional limpo e novo.

FERRAGENS

Em unidade

Ferraduras para cavallos e muars (com e sem rompão).

Em milheiro

Cravos allemães e inglezes.

LAVAGEM DE ROUPA

Por peça

Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençóis de cama e de banho, pannos de botica, toalhas do prato, ditos do rosto, ditos de mesa (com cinco metros de comprimento), aventaes, guardanapos e meias (pares).

Todos os generos e demais artigos deverão ser do primeira qualidade e entregues no estabelecimento por conta e risco dos respectivos fornecedores.

Os concurrentes ao fornecimento do carno de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso e sem osso, e que se obrigam a fornecer da carne pedida duas terças partes dos quartos trazeiros e uma de dianteiro da rez, dovendo ser apenas os colchões livres de retalhos e sobos pendentes ás mesmas peças de carne, assim como a exclusão completa do carnos da cabeça e pos-coço e tambem de entregal-a de vespera, no estabelecimento, até ás 9 horas da noite.

Os concurrentes que pretenderem fornecer o capim devem declarar nas respectivas propostas o preço mensal pelo qual arrematam o estrume, não sendo tomada em consideração a proposta que não satisfaça esta condição.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-hão a passar a ferro toda a roupa, e bem assim a concertal-a e collocar os aviaamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes, cujos generos e mais artigos forem contractados, ficam obrigados a fornecer, pelos mesmos preços dos respectivos contractos, aos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos, mediante pagamento immediato, sendo que a carne verde será entregue nas respectivas residencias quando nas proximidades da Escola.

Não serão acceitas as propostas de concurrentes, cujos estabelecimentos distem desta escola mais de uma hora em bond.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores, e serão recebidas pelo conselho, que se reunirá ás 11 horas da manhã de 14 do corrente, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de 100\$ até á assignatura do contracto, quando fará caução definitiva de 5 %, sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer, durante o semestre citado.

Escola Militar do Brazil na praia Vermelha, 3 de junho de 1902.—O escriptuario, Felipe Fred. Lohrs.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CONCURRENCIA

Para a construcção de obras para melhora-mento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

Da ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal recebe propostas, dentro do prazo de 90 dias, para a construcção de obras de melhoramento do porto do Recife, no Estado de Pernambuco, mediante concessão e segundio as leis n. 1.746, de 13 de outubro de 1869 e 3.314, de 16 de outubro de 1886, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empreza que elle organizar, obrigar-se-ha a executar á sua custa as seguintes obras assim internas como externas para o melhoramento do porto:

1º Um cães para atracação, carga e descarga de navios, em oito metros de profundidade em aguas minimas, desde as proximidades da estação da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro até junto ao edificio da Associação Commercial.

Este caes será dotado de todos os aparelhos necessários a seu fim, guindastes hydraulicos ou electricos, vias-ferreas para o serviço do caes e ligação com as vias-ferreas do Estado, armazens para abrigo e guarda das mercadorias, iluminação electrica, etc.

2º) Um caes para identicos fins em seis metros livres de profundidade em aguas minimas, nas praias de Santa Rita e de Ramos, tendo em vista a regularização da confluencia desse braço de rio com o estuario da 1ª secção e com identico apparellamento para guarda e movimento das mercadorias, iluminação, etc.

3º) Prolongamento desses caes aguas acima, á medida que o exigirem as necessidades do porto.

4º) Arrazamento a nove metros de profundidade em aguas minimas da rocha que obstrue a Barra Grande.

5º) Quebra-mar com cerca de 500 metros de comprimento sobre o Recife existente entre a Barra Grande e o pharol.

6º) Melhoramento sobre o Recife apparente, consistindo em reparação da muralha antiga alli construida e seu prolongamento ao sul e enrocamentos nas quebradas do Recife.

7º) Dragagem até oito metros de profundidade no estuario desde a Barra Grande até proximidades da Alfândega actual, de modo a permittir as evoluções dos navios nesse ultimo ponto, em largura de 300 metros no minimo, e até seis metros na zona fronteira e correspondente aos caes de Santa Rita e de Ramos.

8º) Aterro do espaço comprehendido entre os caes a construir e a terra firme.

II

Estes trabalhos, quanto á sua execução e prazos de conclusão, dividir-se-hão em duas secções :

A 1ª secção pertencem :

1.º O caes de oito metros de profundidade, em baixa-mar de syzigia de equinozio, completo e apparellado, entre o extremo indicado na con.ção I. n.º 1.º e o edificio da Associação Commercial na Lingueta, com cerca de 800 metros de extensão e faixa de terreno de 50 metros de largura, comprehendendo 20 para uma rua calçada a parallelepipedos.

O Governo concederá gratuitamente a faixa de terreno do extincto Arsenal de Marinha que for necessaria, construindo o concessionario á sua custa o muro destinado a separar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal.

2.º As obras do Recife apparente.

3.º A dragagem a oito metros de profundidade.

O prazo para conclusão destes trabalhos será de seis annos, a contar do inicio das obras, marcado na condição VI.

A 2ª secção comprehendê :

1.º O caes de seis metros de profundidade em aguas minimas, do bairro de Santo Antonio, com cerca de 600 metros de desenvolvimento e faixa correspondente de 60 metros de largura, no minimo, para uma rua calçada a parallelepipedos, armazens e vias ferreas.

2.º O aprofundamento do ancoradouro respectivo.

3.º O quebra-mar.

4.º Arrazamento da rocha submersa da Barra Grande.

O prazo para execução destes trabalhos não excederá de tres annos, contados da conclusão das obras da 1ª secção.

III

As vias ferreas ao longo do caes communicarão no bairro do Recife com as linhas da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, com a mesma linha de 1.º e 2.º e as do bairro de Santo Antonio com a Estrada do Funchal do Recife ao S. Francisco, assim como com a Central da Pernambuco, si tal medida convier ao Governo Federal e á Empresa arrendataria.

IV

Durante o prazo de doze meses, contados da data da concessão, o concessionario submitta á approvação do Governo o plano definitivo e o orçamento das obras e constantes dos seguintes desenhos e documentos :

1º, planta geral das obras indicando o traçado das vias, as ruas projectadas, a parte do caes deitada ao uso livre da passageiros e barcos e a que for reservada ao serviço exclusivo da empresa, com a posição dos armazens, casis das machinas, etc. ;

2º, typo e calculo da resistencia das muralhas do caes ;

3º, secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, segundo as sondagens feitas no alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura e natureza de suas camadas ;

4º, secções transversas das elevações e aterros a executar com os calculos dos volumes respectivos ;

5º, planta, elevações e secções da casa das machinas ;

6º, os typos dos guindastes a empregar e armazens com as respectivas vias-ferreas, etc. ;

7º, secções das galerias de aguas pluvias a estabelecer ou prolongar até á face apparente dos caes e relação dos encaamentos, ralos, syphões, etc., com as respectivas dimensões e especificação do material de que serão construidos ;

8º, orçamentos parciaes das differentes muralhas dos caes, aterros, encaamento, armazens, etc., organizados de accordo com os preços de unidade de obra estabelecidos no contracto, e os respectivos eventuales, e orçamento total das despesas da empresa, nas quaes estão comprehendidos os juros do capital empregado nas obras e as da respectiva utilização e as da despesa de fiscalização no mesmo periodo á razão de seis por cento (6%) ao anno.

V

Serão considerados approvados os planos e orçamentos a que se refere a clausula antecedente si, até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro-fiscal junto ás obras, não houver o Governo, quer para approvar, quer para alteral-os, proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e obrigação do contractante.

VI

As obras serão encetadas o mais tardar seis mezes depois da approvação dos planos definitivos e executadas com materiais de boa qualidade, segundo os preceitos da arte e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de insubsistencia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

VII

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder á sua custa ás reparações necessarias nas obras e a mantelas em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na

alta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do concessionario.

Essa obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem a que projectada e a parte acrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico.

VIII

O concessionario terá, durante o prazo da concessão, o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços do accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

IX

Os armazens construidos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o concessionario sujeito ás obrigações dos administradores de taes estabelecimentos.

X

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (*incarrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

XI

Poderão os concessionarios desapropriar, na forma do decreto n.º 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras e respectivos serviços.

XII

O Governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e dos serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações em vigor a esse respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

Para as despesas de fiscalização entrará o concessionario para os cofres publicos com a quantia de 25:000\$ annuos por semestres adiantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do Inspector da Alfândega do Recife, que lhe dará as necessarias instrucções, de accordo com o regulamento a que elles estiverem subordinados.

XIII

Para remuneração e amortização do capital empregado nos caes e armazens e no material de dragagem e para pagamento das despesas de custeio e conservação respectiva, e bem assim da quota para fiscalização por parte do Governo, gozarão os concessionarios do direito de cobrar taxas correspondentes ás que perbeo a Companhia Docas de Santos por identicos serviços e obras, de accordo com a lei n.º 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Para as obras externas (quebramar, Recife e rocha submersa) enquanto estiverem em execução e depois de concluidas até o prazo maximo da respectiva lei, cobrárá o Governo, caso isso seja necessario, a taxa sobre o valor da importação a que se refere o paragrapho unico do art. 9º. da lei n.º 3.314, de 16 de outubro de 1886, em relação ao capital que houver sido effectivamente empregado nas obras assim externas como internas.

As taxas serão reguladas por uma tarifa approvada pelo Governo e revista de cinco em cinco annos, a partir da data de sua effectiva percepção, não podendo as de armazenagem exceder as que são cobradas no primeiro mez da demora nos armazens das Alfandegas da Republica.

A redução geral das taxas, porém, só poderá ser exigida quando os lucros líquidos da empresa excederem de 12 % do capital empregado.

XIV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do correio, as bagagens dos colonos e tropas.

Terão livre transito, embarque e desembarque durante as horas do serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectivas bagagens, e serão isentos de taxas de atracação as embarcações miudas pertencentes aos ditos navios.

XV

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços taxas nũaes maiores que as taxas cobradas nas Alfandegas da Republica, ficando sujeitos aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XVI

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e gozo de obras congêneres, que, durante a vigencia da sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XVII

O capital relativo á concessão será fixado em moeda nacional ouro, tendo-se em vista as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante e preços respectivos, os juros do capit. l empregado durante a respectiva construcção, á razão de 6 % ao anno, as despezas de fiscalização relativas ao mesmo tempo e outras approvadas pelo Governo, reduzidas estas ultimas despezas ao cambio official do dia em que forem effectuadas.

Uma vez fixado pela fórmula indicada o capital da concessão em moeda nacional ouro, não soffrerá alteração alguma.

XVIII

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publico da União, produza a renda de 8 % sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que houver sido amortizada.

XIX

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União, sem indemnização alguma, as obras contractadas, terrenos, construcções, apprelihos e todo o material fixo e rodante da empresa.

XX

O concessionario deverá formar um fundo do amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros líquidos e calculados de fórmula que reproduzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiara, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XXI

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gosará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXII

O Governo estipulará multas até o maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia de toda e qualquer das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tiverem começo dentro dos prazos estipulados nas clausulas II e IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXIII

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º § 13 da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será esta considerada nacional para todos os effeitos do contracto. O foro, para todos os effeitos da presente concessão, será sempre o do Brazil.

XXIV

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 80:000\$ em apolices da divida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do seu contracto, perdendo-a em favor da União, no caso de caducidade da concessão.

Uma vez desfalçada essa caução, por qualquer causa, o contractante é obrigado a integral-a dentro de 60 dias.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o orçamento das obras especificadas nas clausulas I e II, o qual deverá ser acompanhado dos preços de unidades das obras, fazendo esses preços parte do contracto.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 22 do julho nesta directoria.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 60 dias contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for feita a notificação de aceitação de sua proposta.

O referido deposito será elevado a 80:000\$ para a caução mencionada na clausula XXIV antes da assignatura do contracto, sob pena de nullidade da aceitação da proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 22 de abril de 1902. — C. Cesar de Campos, director-geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS DE PONTES

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas da dia 3 de julho proximo futuro, serão recebidas nesta secretaria propostas para construcção e fornecimento de superstructuras metallocas para sete pontes, de accordo com os desenhos e especificações, que podem ser examinados.

A concorrência versará sobre o preço em libras sterlingas por tonelada e o prazo da entrega do material neste porto.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da Estrada a caução de 2:000\$ em dinheiro ou titulos da divida publica, caução esta que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Os recibos desta caução serão exhibidos em separado no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em invólucros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser selladas, devidamente datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presenca dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos l.º e acima indicados, proceder-se-á em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 3 de junho de 1902. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAIS

Governo Municipal

O tenente-coronel Carlos Leite Ribeiro, presidente do Governo Municipal, etc.:

De accordo com o que preceitua a lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, faz publico que se installou hoje a comissão municipal deste districto, que trabalhará consecutivamente em sessões publicas, durante 20 dias, no edificio do Conselho Municipal, á praça Ferreira Vianna, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, para os fins determinados no art. 25 e seus paragraphos, cap. 3º, titulo I, da citada lei.

E, para constar, mando lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa.

E eu, José Castello do Alvaranga Fonseca, director-geral da Secretaria do Conselho Municipal e secretario da comissão municipal, o fiz.

Districto Federal, 10 de junho de 1902. — Carlos Leite Ribeiro, presidente.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de J. A. Guimarães & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal, com funções consultiva e deliberativa, para a liquidação definitiva da massa

O Dr. José Augusto da Oliveira, juiz, servindo no impedimento do Dr. Ataúlfo Napoleões de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virom em como, por parte dos syndicos provisórios da massa fallida de J. A. Guimarães & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Oliveira — Os syndicos provisórios da fallência de J. A. Guimarães & Comp., estando o processo em termos de se effectuar a reunião de credores, pedem a V. Ex. si sirva mandar passar os competentes editaes de convocação.

Nestes termos P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1902. — *Geminiano B. de Oliveira Góes*. — *A. Molitinho Dória*. (Estava sellada.) Depacho: Sim. Rio, 22 de abril de 1902. — *A. de Oliveira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de J. A. Guimarães & C., para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus créditos, e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do Dr. Curador Fiscal, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contrato de união elegendo syndicatos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expediente, que na sua transmissão mencionará esta circunstancia; sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião; sendo que, para concordata, é necessario que represente pelo menos 3/4 dos créditos sujeitos á mesma. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditórios, que, de assim o tiver e cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, aos 31 do Maio de 1902. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, Escrivão, o subscreevi. — *José Augusto de Oliveira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 1/8	12 5/64
» Pariz.....	\$786	\$789
» Hamburgo.....	\$971	\$975
» Italia.....	—	\$731
» Portugal.....	—	\$358
» Nova York	—	\$4003

Vales de ouro nacional, por 1\$000 2\$243

Apolices geraes de 5%, de 1:000\$.	865\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	882\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	924\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	993\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	149\$500
Ditas de 3% (inscrições) port.	685\$000
Ditas idem idem, nom.....	680\$000
Banco da Republica do Brazil....	35\$500
Dito do Commercio, integr.....	112\$000
Comp. Melhoramentos no Brazil.	11-250
Dita Nacional de Tecidos da Linho	23\$500
Dita Ferro Carril S. Christovão.	102\$000
Debs. da Empreza Viação do Brazil	9\$000

Capital Federal, 10 de junho de 1902. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

O Sr. Alberto Taylor Maxwell foi exonerado, a seu pedido, do cargo de proposto do corretor de fundos publicos Joaquim da Silva Gusmão Filho.

Secretaria da Camara Syndical, 10 do junho de 1902. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, por decreto de 13 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Emanuel Israel Salomon e pelo presente são chamadas a qualquer interessado em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidar as no prazo de 15 dias, conforme prescreve o art. 1.º do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorporado nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscreevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de junho de 1902. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 9 DE JUNHO DE 1902

Café tipo n. 6, 6\$700 por 15 kilos.
Dito tipo n. 7, 6\$200 idem.
Dito idem n. 8, 5\$700 idem.
Dito idem n. 9, 5\$300 a 5\$400 idem.

Capital Federal, 10 de junho de 1902. — *Joaquim da Cunha Pedro Sobrinho*, presidente. — *Joaquim da Cunha Pedro Sobrinho*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Formicida Capanema

ACTA DA 16.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA EM 27 DE MAIO DE 1902

No dia 27 de maio de 1902, á 1 hora da tarde no escriptorio desta companhia, á rua Viçosa do Iguatema n. 29, reuniram-se accionistas representando 99 accções.

O Sr. presidente declara aberta a sessão e convoca a assembleia a indicar quem presida a sessão.

El propo e unanimemente approvedo que o Sr. presidente da companhia presida os trabalhos.

O Sr. presidente agradece e convida para secretarios os Srs. Augusto Alexandre dos Santos e Joaquim Luiz dos Santos Lobo, que tomam assento á mesa.

Procede-se á leitura da ultima acta, que é approvada.

O Sr. presidente manda ler o relatório publicado no *Diario Official* e em seguida o relator do conselho fiscal faz a leitura do respectivo parecer.

O Sr. presidente põe em discussão esse parecer, sobre elle faz o Sr. Kruiy algumas considerações, e nada mais havendo a tratar é encerrada a discussão e, posta a votos a conclusão do parecer, é approvada, deixando de votar os impedidos.

Procede-se á eleição do conselho fiscal e suppletas para o corrente anno, sendo recebidas seis cédulas, as quaes apuradas dão o seguinte resultado: Fiezes, Hermanno Joppert, Henrique Dunham e Octavio Filgueiras Cornelio; suppletas, Augusto Weguin, Octavio Joppert e Arthur Poixoto.

O Sr. presidente proclama os eleitos e levanta a sessão, lavrando-se a presente acta que é assignada pelos membros da mesa.

Antonio C. C. Faria, presidente.

Augusto Alexandre dos Santos, 1.º secretario.

Joaquim Luiz dos Santos Lobo, 2.º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.593 — *Memorial descriptivo, acompanhado um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de um novo systema de pesca denominado «Pescador automatico»*, invenção dos Srs. Domingos Orelly e Antonio Ferreira Pinto da Fonseca, este portuguez e negociante e aquelle, brasileiro e industrial, moradores nesta Capital

A nossa invenção denominada «Pescador automatico» consiste em um navio de qualquer dimensão, bote ou lancha, tanto pôdo ser de ferro como de madeira, o qual é preparado de modo a dar entrada ao peixe que dalle se approximar, não podendo mais sair po' que será collocada uma rede especial dentro do mesmo navio, que garante a estabilidade do peixe.

O peixe assim pescado será conservado vivo dentro do navio, lancha ou em outros depositos destinados pelos inventores, afim de ser vendido vivo no mercado, conformando-se os inventores com as ordens e regulamentos da capitania do porto ou portos da Republica.

Os inventores já obtiveram uma garantia provisoria em 22 do julho de 1901.

O peixe apinhado pelo «pescador automatico» não prejudica de modo alguma a criação.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um systema de adaptação de rede a uma embarcação, qualquer, de modo a receber o impedir a saída do peixe.

Capital Federal, 15 de maio de 1902 — *Antonio Ferreira Pinto da Fonseca*. — *Domingos Orelly*.

ANNUACIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Nova do Ouvidor n. 29, sob a lo, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do anno social findo em 31 de março ultimo e elegorem a nova directoria, conselho fiscal e suppletas.

Os Srs. accionistas por accções ao portador são convidados a depositar as na thesauraria, na forma dos estatutos desta companhia, até o dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 do junho de 1902. — *Julio Braga*, vice-presidente.

Companhia Brasileira Torrens

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

2.ª e ultima convocação

Não se tendo reunido accionistas em numero sufficiente para constituir-se a assembleia geral extraordinaria convocada para hoje, com o fim de tomarem conhecimento de uma proposta do conselho fiscal, do novo os convido a reunirem-se no dia 11 do corrente, a 1 hora da tarde, á rua do S. Pedro n. 193, sobrado, deliberando-se nessa occasião qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1902. — *Leopoldo Cunha*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902